

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico
Centro
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

APROVADO

Fm sessão de 19/12/2023
À Secretária p/c
20/12/2023
Data Presidente

Projeto de Lei nº 09/2023

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 (Ano Referencia de 2023) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Valério, ESTADO DO TOCANTINS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuidas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà as prioridades da Administração Municipal deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024, compreenderá:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 50% do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp., ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 10 - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

Art. 11 - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral;

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12 - São receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo ESTADO DO TOCANTINS;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras.

Art. 13 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2023 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico
Centro
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2024,

VIII - outras.

Art. 14 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2024, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 15 - A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 16 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 17- O orçamento municipal devera consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluidas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 18 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

**SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

Art. 19 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;
- X - as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - outras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico
Centro
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

Art. 20 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

Art. 21 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

Art. 23 - Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração

Art. 24 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassadas pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

Art. 25 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27 - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 29 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

Art. 30 - Os Ordenadores de Despesas, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 32 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 33 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2023, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2024, será encaminhado a câmara municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos à Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2024, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54%** (*cinquenta e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDAD

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico
Centro
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

quatro por cento) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **6% (seis por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - pagamento do serviço da dívida; e

IV - transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2024, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto de 2023 à agosto de 2024, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Parágrafo único – Fica autorizada a realização de concurso público para suprir as vagas constantes do plano de cargos e salários, em especial, aquelas ocupadas por contratos de excepcional interesse público.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE São Valério, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 de outubro de 2023.



Olímpio dos Santos Arraes

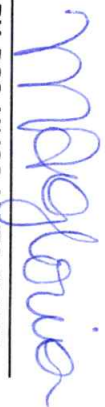
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico
Centro
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2024	2025	2026
PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL P/ AUMENTO DA RECEITA	IPTU	47.000	49.000	51.000
TOTAL		47.000	49.000	51.000
				diminuição da inadimplência e aumento gradativo
				-


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO
CPF. 123.929.281-34


MARIA DOS ANJOS ALVES GLORIA
SEC. DE FINANÇAS
CPF. 022.783.141-14


WESLLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

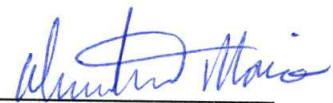
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Investimentos	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
TOTAL	-	-	-

SALDO FIANCEIRO	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO
CPF. 123.929.281-34


MARIA DOS ANJOS ALVES GLORIA
SEC. DE FINANÇAS
CPF. 022.783.141-14


WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
(-) Restos a Pagar processado	-	-	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
Ativo Disponível	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dividas	1.270.102,62	1.181.364,87	1.193.178,52	1.103.553,39	1.114.588,92	1.125.734,81	1.034.308,22
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.270.102,62	1.181.364,87	1.193.178,52	1.103.553,39	1.114.588,92	1.125.734,81	1.034.308,22
TOTAL	1.270.102,62	1.181.364,87	1.193.178,52	1.103.553,39	1.114.588,92	1.125.734,81	1.034.308,22


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO
CPF. 123.929.281-34


MARIA DOS ANJOS ALVES GLORIA
SEC. DE FINANÇAS
CPF. 022.783.141-14


WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

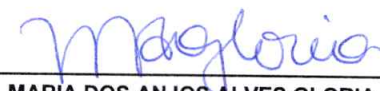
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

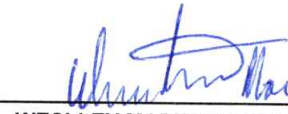
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares		
	2024	2025	2026
Receitas Correntes	30.905.342	32.450.609	34.073.139
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.975.049	2.073.802	2.177.492
Contribuições	40.197	42.207	44.318
Receita Patrimonial	157.757	165.644	173.927
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	28.695.696	30.130.481	31.637.005
Outras Receitas Correntes	36.642	38.474	40.398
Receitas de Capital	3.159.584	3.317.563	3.483.441
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	26.320	27.636	29.017
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	3.133.264	3.289.927	3.454.424
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-
Contribuições Intraorçamentárias	-	-	-
Receitas de Capital - Intraorçamentárias	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	(3.494.925)	(3.669.671)	(3.853.155)
Deduções de Impostos - Fundeb	-	-	-
Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb	(3.494.925)	(3.669.671)	(3.853.155)
DEDUÇÃO			
TOTAL	30.570.000	32.098.500	33.703.425


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO
CPF.123.929.281-34


MARIA DOS ANJOS ALVES GLORIA
SEC. DE FINANÇAS
CPF. 022.783.141-14


WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

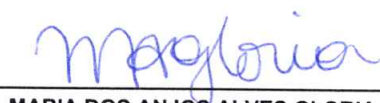
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

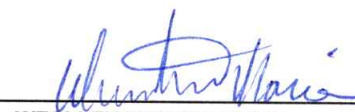
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2024	2025	2026
Despesas Correntes	25.565.325	26.843.592	28.185.771
Pessoal E Encargos Sociais	12.398.032	13.017.934	13.668.831
Juros E Encargos Da Divida	20.311	21.326	22.393
Outras Despesas Correntes	13.146.982	13.804.332	14.494.548
Despesas De Capital	4.767.944	5.006.341	5.256.658
Investimentos	4.567.981	4.796.380	5.036.199
Inversoes Financeiras	-	-	-
Amortizacao Da Divida	199.963	209.961	220.459
Reserva De Contingencia	236.730	248.567	260.995
Reserva De Contingencia	236.730	248.567	260.995
TOTAL	30.570.000	32.098.500	33.703.425


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO
CPF.123.929.281-34


MARIA DOS ANJOS ALVES GLORIA
SEC. DE FINANÇAS
CPF. 022.783.141-14


WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Único

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

RECEITAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	17.516.010,23	20.401.478,25	22.644.828,03	27.410.416,29	28.780.937,15	30.219.983,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	791.867,22	922.314,03	1.023.731,82	1.975.049,45	2.073.801,92	2.177.492,02
IPJU	-	-	-	-	-	-
ISS	-	-	-	-	-	-
ITBI	-	-	-	-	-	-
IRRFF	-	-	-	-	-	-
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	127.414,23	148.403,58	164.722,06	272.958,17	286.606,08	300.936,38
Contribuições	664.452,99	773.910,45	859.009,76	1.702.091,28	1.787.195,84	1.876.555,64
Receita Patrimonial	29.612,53	34.490,70	38.283,30	40.197,47	42.207,34	44.317,71
Aplicações Financeiras (II)	109.585,53	127.637,89	141.672,99	157.756,60	165.644,48	173.926,64
Outras Receitas Patrimoniais	109.585,53	127.637,89	141.672,99	157.756,60	165.644,48	173.926,64
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do FPM	16.557.951,77	19.285.595,78	21.406.242,94	25.200.770,94	26.460.809,49	27.783.849,97
Cota Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do ITR	-	-	-	-	-	-
Trans ferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-
Trans ferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-
Trans ferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	16.557.951,77	19.285.595,78	21.406.242,94	25.200.770,94	26.460.809,49	27.783.849,97
Demais Receitas Correntes	26.993,18	31.439,85	34.896,98	36.641,83	38.473,92	40.397,62
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	26.993,18	31.439,85	34.896,98	36.641,83	38.473,92	40.397,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.406.424,70	20.273.840,36	22.503.155,04	27.252.659,69	28.615.292,67	30.046.057,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.033.989,79	4.698.521,77	5.215.171,97	3.159.583,71	3.317.562,90	3.483.441,02
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	19.389,11	22.583,14	25.066,39	26.319,71	27.635,70	29.017,48
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	19.389,11	22.583,14	25.066,39	26.319,71	27.635,70	29.017,48
Transferências de Capital	4.014.600,68	4.675.938,63	5.190.105,58	3.133.264,00	3.289.927,20	3.454.423,54
Convênios	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências de Capital	4.014.600,68	4.675.938,63	5.190.105,58	3.133.264,00	3.289.927,20	3.454.423,54
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

Pessoal E Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	7.986.833	-
2022	9.302.529	16,47
2023	10.325.437	11,00
2024	12.398.032	20,07
2025	13.017.934	5,00
2026	13.668.831	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Juros E Encargos Da Dívida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	14.962	-
2022	17.427	16,47
2023	19.344	11,00
2024	20.311	5,00
2025	21.326	5,00
2026	22.393	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Outras Despesas Correntes

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	9.073.138	-
2022	10.567.785	16,47
2023	11.729.820	11,00
2024	13.146.982	12,08
2025	13.804.332	5,00
2026	14.494.548	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Investimentos

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	4.153.365	-
2022	4.837.562	16,47
2023	5.369.501	11,00
2024	4.567.981	-14,93
2025	4.796.380	5,00
2026	5.036.199	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

Inversoes Financeiras

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Amortizacao Da Divida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	147.308	-
2022	171.574	16,47
2023	190.441	11,00
2024	199.963	5,00
2025	209.961	5,00
2026	220.459	5,00

Nota:

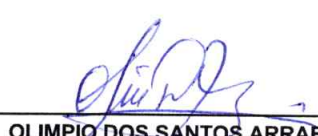
Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

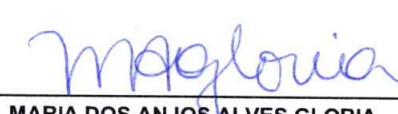
Reserva De Contingencia

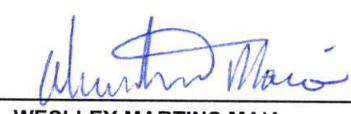
Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	174.394	-
2022	203.122	16,47
2023	225.458	11,00
2024	236.730	5,00
2025	248.567	5,00
2026	260.995	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO
CPF. 123.929.281-34


MARIA DOS ANJOS ALVES GLORIA
SEC. DE FINANÇAS
CPF. 022.783.141-14


WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	791.867	-
2022	922.314	16,47
2023	1.023.732	11,00
2024	1.975.049	92,93
2025	2.073.802	5,00
2026	2.177.492	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	29.613	-
2022	34.491	16,47
2023	38.283	11,00
2024	40.197	5,00
2025	42.207	5,00
2026	44.318	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	109.586	-
2022	127.638	16,47
2023	141.673	11,00
2024	157.757	11,35
2025	165.644	5,00
2026	173.927	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Agropecuária

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Receita Industrial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Serviços

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	18.421.592	-
2022	21.456.239	16,47
2023	23.815.571	11,00
2024	28.695.696	20,49
2025	30.130.481	5,00
2026	31.637.005	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	26.993	-
2022	31.440	16,47
2023	34.897	11,00
2024	36.642	5,00
2025	38.474	5,00
2026	40.398	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Operações de Crédito

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	19.389	-
2022	22.583	16,47
2023	25.066	11,00
2024	26.320	5,00
2025	27.636	5,00
2026	29.017	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	4.014.601	-
2022	4.675.939	16,47
2023	5.190.106	11,00
2024	3.133.264	-39,63
2025	3.289.927	5,00
2026	3.454.424	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Receitas

Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições Intraorçamentárias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Deduções de Impostos - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico
Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Receitas

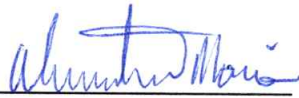
Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	(1.863.640)	-
2022	(2.170.644)	16,47
2023	(2.409.328)	11,00
2024	(3.494.925)	45,06
2025	(3.669.671)	5,00
2026	(3.853.155)	5,00

Nota:
Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO
CPF.123.929.281-34


MARIA DOS ANJOS ALVES GLORIA
SEC. DE FINANÇAS
CPF. 022.783.141-14


WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico
Centro
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68
Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% P.I.B. (a/P.I.B.) * 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% P.I.B. (b/P.I.B.) * 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% P.I.B. (c/P.I.B.) * 100
Receita Total	30.570.000	30.267.327	305.700,00000	32.098.500	31.466,033	320.985,00050	33.703.425	32.712.212	337.034,24980
Receita Primária (I)	30.438.563	30.137.191	304.385,63110	31.960.491	31.330.743	319.604,91270	33.558.516	32.571.565	335.585,15820
Despesa Total	30.570.000	30.267.327	305.700,00000	32.098.500	31.466,033	320.985,00020	33.703.425	32.712.212	337.034,25010
Despesa Primária (II)	30.349.726	30.049.234	303.497,26480	31.867.213	31.239,303	318.672,12820	33.460.573	32.476.503	334.605,73450
Resultado Primário (III) = (I - II)	88.837	87.957	888,36630	93.278	91.440	932,78450	97.942	95.062	979,42370
Resultado Nominal	11.036	10.926	110,35534	11.146	10.926	111,45885	(91.427)	(88.738)	(914,26594)
Dívida Pública Consolidada	1.114.589	1.103.553	11.145,88924	1.125.735	1.103,553	11.257,34809	1.034.308	1.003.889	10.343,08215
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VARIÁVEIS		2024	2025	2026
P.I.B. real (crescimento % anual)		1,00	1,00	1,00
Taxa real de Juri implícito sobre a dívida Líquida do Governo (média % anual)		1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		1,00	1,00	1,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação		1,00	1,00	1,00
Projeção do P.I.B. do estado -R\$ Milhares		1	1	1

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,01	Valor Corrente / 1,020100	Valor Corrente / 1,030301

OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO

CPF. 123.929.281-34

MARIA DOS ANJOS ALVES GLORIA
SEC. DE FINANÇAS

CPF. 022.783.141-14

WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR

CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (b) - (a)	% (b) / (a)*100
Receita Total	25.100.000	251.000,00020	24.919.689	249.196,88500	(180.312)	(0,71837)
Receita Primária (I)	24.994.945	249.949,45270	24.735.469	247.354,68690	(259.477)	(1,03812)
Despesa Total	25.100.000	250.999,99980	25.421.926	254.219,25720	321.926	1,28257
Despesa Primária (II)	24.910.998	249.109,98320	25.358.003	253.580,03280	447.005	1,79441
Resultado Primário (III) = (I - II)	83.947	839,46950	(662.595)	(6.625,94590)	(746.542)	(889,30156)
Resultado Nominal	11.814	118,13650	(662.535)	(6.625,34590)	(674.348)	(5.708,21245)
Dívida Pública Consolidada	1.193.179	11.931,78520	701.180	7.011,80280	(491.998)	(41,23425)
Dívida Consolidada Líquida	-	-	701.180	7.011,80280	701.180	-

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022.

VARIÁVEIS	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2022	1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	1,00


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO
CPF. 123.929.261-34


MARIA DOS ANJOS ALVES GLORIA
SEC. DE FINANÇAS
CPF. 022.783.141-14


WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Único

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	21.550.000	25.100.000	16,473	27.860.000	10,996	30.570.000	9,727	32.098.500	5,000	33.703.425	5,000	
Receita Primária (I)	21.459.804	24.994.945	16,473	27.743.393	10,996	30.438.563	9,715	31.960.491	5,000	33.558.516	5,000	
Despesa Total	21.550.000	25.100.000	16,473	27.860.000	10,996	30.570.000	9,727	32.098.500	5,000	33.703.425	5,000	
Despesa Primária (II)	21.387.730	24.910.998	16,473	27.650.216	10,996	30.349.726	9,763	31.867.213	5,000	33.460.573	5,000	
Resultado Primário (III) = (I - II)	72.074	83.947	16,473	93.178	10,996	88.837	(4,659)	93.278	5,000	97.942	5,000	
Resultado Nominal	(88.738)	11.814	(113,313)	(89.625)	(858,657)	11.036	(112,313)	11.146	1,000	(91.427)	(920,272)	
Dívida Pública Consolidada	1.181.365	1.193.179	1,000	1.103.553	(7,511)	1.114.589	1,000	1.125.735	1,000	1.034.308	(8,122)	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	22.810.244	25.351.000	11,139	27.860.000	9,897	30.267.327	8,641	31.466.033	3,960	32.712.212	3,960	
Receita Primária (I)	22.714.773	25.244.895	11,139	27.743.393	9,897	30.137.191	8,628	31.330.743	3,960	32.571.565	3,960	
Despesa Total	22.810.244	25.351.000	11,139	27.860.000	9,897	30.267.327	8,641	31.466.033	3,960	32.712.212	3,960	
Despesa Primária (II)	22.638.484	25.160.108	11,139	27.650.216	9,897	30.049.234	8,676	31.239.303	3,960	32.476.503	3,960	
Resultado Primário (III) = (I - II)	76.289	84.786	11,139	93.178	9,897	87.957	(5,603)	91.440	3,960	95.062	3,960	
Resultado Nominal	(93.927)	11.932	(112,703)	(89.625)	(851,146)	10.926	(112,191)	10.926	-	(88.738)	(912,151)	
Dívida Pública Consolidada	1.250.451	1.205.110	(3,626)	1.103.553	(8,427)	1.103.553	-	1.103.553	-	1.003.889	(9,031)	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

VARIÁVEIS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	Valor Corrente * 1,05848	Valor Corrente * 1,01	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,01	Valor Corrente / 1,020100	Valor Corrente / 1,030301

OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES

PREFEITO

CPF. 123.929.281-34

MARIA DOS ANJOS ALVES GLORIA

SEC. DE FINANÇAS

CPF. 022.783.141-14

WESLEY MARTINS MAIA

CONTADOR

CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Único

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

IV - Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.181.364,87	1.193.178,52	1.103.553,39	1.114.588,92	1.125.734,81	1.034.308,22
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Ativo Disponível	-	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar processado	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.181.364,87	1.193.178,52	1.103.553,39	1.114.588,92	1.125.734,81	1.034.308,22
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	1.181.364,87	1.193.178,52	1.103.553,39	1.114.588,92	1.125.734,81	1.034.308,22

RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	(88.737,75)	11.813,65	(89.625,13)	11.035,53	11.145,89	(91.426,59)

Notas:

- O cálculo de metas anuais relativas ao resultado minimal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2020 : R\$ 1.270.102,62


OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO
CPF: 123.929.281-34


MARIA DOS ANJOS ALVES GLORIA
SEC. DE FINANÇAS
CPF: 022.783.141-14


WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC: 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Risco Fiscais
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Passivos Contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Demandas Judiciais	100.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00
AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL	100.000,00	RELOCAÇÃO/REDUÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO CORRENTES DESCRICIONÁRIAS	100.000,00
taxas e Juros e de Câmbio de Títulos Vencidos	32.000,00	RELOCAÇÃO/REDUÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO CORRENTES/DESCRICIONARIAS LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	32.000,00
Subtotal	232.000,00	Subtotal	232.000,00

Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	230.000,00	Abertura de creditos adicionais para utilização de	230.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	150.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	150.000,00
Discrepância de Projeções:	100.000,00	CONSTITUCIONAIS DE ESTADO DEVIDO A	100.000,00
Subtotal	480.000,00	Subtotal	480.000,00

Total	712.000,00	Total	712.000,00
-------	------------	-------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

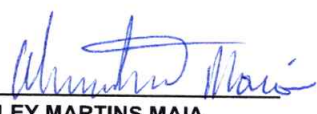
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	19.672.306	100,00	18.691.230	100,00	16.102.425	100,00
TOTAL	19.672.306	100,00	18.691.230	100,00	16.102.425	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00


OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO
CPF. 123.929.281-34


MARIA DOS ANJOS ALVES GLORIA
SEC. DE FINANÇAS
CPF. 022.783.141-14


WESLEY MARTINS MAIA
CONTADOR
CRC. 000787/O-2 TO